SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005171-47.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Seguro**

Requerente: Ademilton da Silva Paixão

Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o(a) credor(a) que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento do valor acordado, independente de nova intimação.

Ademais, oficie-se ao IMESC solicitando o cancelamento da perícia.

P.R.I.C.

São Carlos, 25 de agosto de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA